

CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB

CNPJ/MF nº 34.164.319/0001-74

NIRE BRASÍLIA nº 535.0000.033-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024

Às 10h horas do dia 19 (dezenove) de abril de 2024, no escritório da Casa da Moeda do Brasil, na Praia do Flamengo, 66, 19º andar, Bloco B, Rio de Janeiro – RJ, realizou-se a assembleia geral ordinária da CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB. Presentes a União, titular da integralidade do Capital Social da Casa da Moeda do Brasil – CMB, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Dr^a **Tháisa Juliana Sousa Ribeiro**, a quem foram conferidos poderes de representação, por meio da Portaria PGFN nº 115, de 25 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2024; o Presidente do Conselho de Administração da Casa da Moeda do Brasil – CONSAD, **Sr. João Henrique Chauffaille Grognet**, que presidiu os trabalhos da Mesa nesta Assembleia; o Presidente do Conselho Fiscal, **Sr. Luciano Moura Castro do Nascimento**; o representante da auditoria externa, Consult Auditores Independentes, **Sr. Marlos Nanoni Reinert**, e a Dr^a. **Luciana Pereira Diogo**, advogada, empregada da CMB, que os secretariou. Registrada a presença da Procuradora da Fazenda Nacional e atendido o quórum de instalação da assembleia geral, deu-se andamento aos trabalhos. Preliminarmente, a representante da União votou pela lavratura da ata pelo rito sumário, na forma do art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a omissão das assinaturas na publicação. Passou-se à **ordem do dia**, lida pelo Sr. Presidente da Assembleia: **1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados referentes ao exercício findo em 31/12/2023, e Orçamento de Capital para o exercício de 2024. **2.** Deliberar sobre a remuneração dos Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de Auditoria da CMB, para o ciclo de abril/2024 a março/2025. **3.** Eleição de membro para o Conselho de Administração. **4.** Eleição de membros para o Conselho Fiscal.

Dada a palavra à Procuradora da Fazenda Nacional, esta **votou** pela: **1.** Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras e destinação do resultado líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e aprovação e do orçamento de capital para o exercício de 2024, conforme proposta da administração. **2.** Fixação do montante para a remuneração global dos administradores, conselheiros fiscais

e membros remunerados de comitês da CMB no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025, nos termos da tabela elaborada pela SEST (Nota Técnica SEI nº 11481/2024/MGI): a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 6.243.421,52; b) Conselho Fiscal: até R\$ 182.941,20; c) Comitê de Auditoria: até R\$ 182.941,20; d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI; g) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2023, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente; h) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; i) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; j) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); k) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; m) o efetivo pagamento do benefício da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que vedam a oferta do benefício a grupo exclusivo de empregados e equiparados legalmente e o aporte de recursos a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado; e n) delegar competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração.

3. Eleição de HAMILTON FERNANDO COTA CRUZ, brasileiro, servidor público federal, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 039.716.376-20, portador do documento de identidade nº 03337458029 – DETRAN/DF, expedido em 29/11/2019, residente e domiciliado no SQN 104, Bloco C, apto 307, Brasília/DF, CEP 70733-100, como membro do conselho de administração, indicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em substituição a BRUNO CESAR GROSSI DE SOUZA (Ofício SEI nº 19149/2024/MGI), nomeado pelos conselheiros remanescentes na reunião

ocorrida em 15 de março de 2024, para servir até a primeira assembleia geral subsequente, conforme o art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976 e o art. 44 do estatuto da CMB, com prazo de gestão até 15/05/2025.

4. Eleição de LUCIANO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO, brasileiro, servidor público federal, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 994.184.601-49, portador do documento de identidade nº 27403, CRC/DF, expedido em 08/05/2017, residente e domiciliado no SQS 115, Bloco A, Apto 202, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.385-010, como membro titular e pela eleição de RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO, brasileiro, servidor público federal, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 000.502.921-02, portador do documento de identidade nº 2063-147, SSP/DF, expedido em 18/05/2022, residente e domiciliado no SQS 307, Bloco A, apto 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70354-010, como membro suplente, do conselho fiscal da CMB, como representantes do Tesouro Nacional (Ofício sei nº 21457/2024/MF), ambos com prazo de atuação de 29/04/2024 a 28/04/2026.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Luciana Pereira Diogo lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada, pela representante da União, pelo Presidente da assembleia e por mim, enquanto Secretária da Mesa.

JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET
Presidente da Mesa

THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO
Representante da União

LUCIANA PEREIRA DIOGO
Secretária da Mesa